

# A Estrutura Militar e o Recrutamento em Goiás no Primeiro Reinado\*

## The Military Structure and Recruitment in Goiás in the First Kingdom

**Martha Victor Vieira**

*Doutora em História Social pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e professora do Curso de História, do Programa de Mestrado Profissional em História e do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Território da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Araguaína.*

### RESUMO

Este artigo pretende abordar a organização das tropas militares e o recrutamento em Goiás durante o Primeiro Reinado, buscando demonstrar as dificuldades enfrentadas pelo Coronel Raimundo José da Cunha Mattos, quando ocupou o cargo de governador das armas nessa região.

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviço Militar; Recrutamento; Província de Goiás

### ABSTRACT

This article intends to discuss the organization of the military troops and the recruitment in Goiás during the First Reign, trying to demonstrate the difficulties faced by colonel Raimundo José da Cunha Mattos, when he held the position of governor of the arms in that region.

**KEYWORDS:** Military service; Recruitment; Province of Goiás

### INTRODUÇÃO

Como afirma José Honório Rodrigues, a Independência do Brasil foi uma “obra política e militar” (RODRIGUES, 2002, p. 103). Uma obra que envolveu conflitos e negociações entre o poder central e as elites dirigentes provinciais que, aproveitando-se da crise de autoridade instaurada após a Revolução do Porto, visavam obter maior poder de mando. Nessa época, nas duas comarcas de Goiás houve agentes que, insatisfeitos com a gestão do Capitão-General Manuel Inácio de Sampaio, faziam manifestações mobilizando civis e militares. Enquanto na comarca do Sul o governo apaziguava os sediciosos que pediam a criação de um governo provisório, na Comarca do Norte, em setembro de 1821, instaurou-se um movimento pedindo a autonomia política e administrativa.

---

\* Artigo recebido em 29 de setembro de 2017 e aprovado para publicação em 26 de outubro de 2017.

Essa situação conflituosa foi instaurada devido às determinações das Cortes de Lisboa que, em 1821, criaram as Juntas Provisórias e o cargo de governador das armas, que deveria cuidar das questões militares e estavam sujeitos diretamente ao Governo do Reino e às Cortes (LISBOA, 1821, p. 35-37). O primeiro governador das armas de Goiás foi o Coronel Raimundo José da Cunha Mattos, que chegou à província em 1823.

Como primeiro governador das armas, coube a Cunha Mattos tomar as providências para inibir o surgimento em Goiás de qualquer movimento político e militar que ameaçasse a soberania do jovem Império. No entanto, ao ocupar seu posto, o governador ficou pasmo com o nível da desorganização das tropas que teria de comandar. As suas primeiras impressões a esse respeito foram notificadas, logo após a sua posse, ao Ministro da Guerra, João Vieira de Carvalho, nos seguintes termos:

[...] Há nesta província huma companhia de cavalaria de 1ª linha, aqui chamada Dragões e outra de infantaria, aqui se denomina Pedestre, aquela composta de boa gente, e esta de pessoas da mais baixa qualidade, ambas as companhias formam um corpo que teve por último comando um homem fraco que acabou de sepultar a disciplina, se é que existiu ou podia existir algum dia nesta tropa abandonada [...] Existem nesta província dois regimentos de cavalaria miliciana compostos de homens brancos ou reputados como tais, montados e por mon-

tar, ricos e pobres, fardados e sem fardar, com armas ou sem elas. Acham-se distribuídos pelas cidades ou arraiais, sem instrução, sem disciplina e com poucos desejos de a tomá-la. [...] Existe mais em toda província um regimento de infantaria miliciana composta de homens pardos (os brancos não tem servido até hoje na infantaria) quase todos pobríssimos, ignorantes, desfardados e desordenados [...] (OFÍCIO, 1823a, fl. 6).

Cunha Mattos disse ao ministro da Guerra que, dias após a sua chegada, teve o "maior desgosto", quando mandou tocar a "generalá" e só compareceram "[...] 30 oficiais inferiores e soldados da infantaria, nove oficiais inferiores e soldados da cavalaria miliciana [...]". Segundo essa narrativa, as companhias da Cidade de Goiás eram "fictícias, supostas, e imaginárias" e a "apatia no serviço militar" nesse local era algo "insuperável". Poucas praças da companhia de linha existiam na cidade e o "povo" não queria, voluntariamente, se alistar. Sem organização das tropas na Comarca do Sul, ficava inviabilizada sua ação no norte, onde faltava "[...] gente e boa vontade de servir o Soberano".

Para saber exatamente a quantidade das tropas das três linhas com as quais podia contar, Cunha Mattos solicitou aos comandantes dos distritos que enviassem informações relativas às tropas existentes nos arraiais. Um resumo das informações sobre a situação das tropas goianas foi sintetizado na *Chorographia Histórica da Província de Goiás*, conforme consta no quadro abaixo:

ARRAIAIS	SITUAÇÃO DAS TROPAS
Cidade de Goiás	Duas companhias de tropa de linha, quatro de infantaria de homens pardos e uma de homens pretos, quatro companhias milicianas de cavalaria de homens brancos e duas de ordenanças.
Arraial de Santa Rita	Uma companhia de ordenanças
Meia-Ponte	Três companhias de infantaria miliciana, três de cavalaria, uma de henriques e duas de ordenanças
Jaraguá	Duas companhias de infantaria miliciana, uma de henriques, uma de cavalaria e uma de ordenanças
Santa Cruz	Uma companhia de infantaria miliciana, uma companhia de cavalaria e três esquadras de henriques e uma de ordenanças
Bonfim	Duas companhias de infantaria miliciana, uma de cavalaria, duas de esquadras de henriques e uma companhia de ordenanças

Santa Luzia	Duas companhias de infantaria miliciana, três de cavalaria, uma de henriques e duas de ordenanças
Pilar	Três companhias de cavalaria miliciana, duas de infantaria, uma de henriques e duas de ordenanças
Crixás	Uma companhia de infantaria miliciana, uma de cavalaria, uma de henriques e uma de ordenanças
Trahiras	Uma companhia de infantaria de pardos e uma de pretos, uma cavalaria miliciana e uma de ordenanças
São José	Duas companhias de infantaria de pardos, uma de pretos, uma de cavalaria miliciana e uma de ordenanças
Água Quente	Uma companhia de infantaria miliciana e outra de ordenanças
Amaro Leite	Uma companhia de pardos e outra de ordenança
Santa Rita	Uma companhia de infantaria miliciana de homens pardos
Cavalcante	Uma companhia de infantaria, uma de cavalaria e outra de henriques milicianas e uma de ordenança.
São Felix	Uma companhia de infantaria, uma de cavalaria e uma de henriques milicianos e uma de ordenança, conservam também um destacamento de tropa de linha
Flores	Duas companhias de cavalaria, uma de infantaria de pardos e outra de pretos milicianos e uma de ordenanças
Arraias	Uma companhia de infantaria, uma de cavalaria e de henriques e uma de ordenanças
São Domingos	Uma companhia de infantaria, uma de cavalaria miliciana e duas esquadras de henriques
Conceição	Uma companhia de cavalaria e uma de infantaria miliciana, uma de henriques e outra de ordenanças
Natividade	Uma companhia de infantaria, duas de cavalaria, uma de henriques milicianos e uma de ordenanças
Porto Real	Um destacamento de vinte e oito praças
Carmo	Uma companhia de infantaria, uma de cavalaria, uma de henriques milicianos e uma de ordenanças.
Pontal	Uma companhia de infantaria de pardos, uma de pretos milicianos e uma de ordenanças
Aldeia de São José do Duro	Duas companhias, contendo 78 praças (alistadas em 4 de fevereiro de 1824)

Quadro 1 – Situação das tropas em Goiás em 1824

Fonte: MATTOS, Raymundo José da Cunha. *Chorographia Histórica da Província de Goyaz*. Goiânia: Líder, 1979

De acordo com o próprio Cunha Mattos, a dispersão das tropas ao longo da extensa província dificultava a revista e a imposição de uma disciplina, sobretudo devido à distância entre um e outro arraial. Com o intuito de minorar esses empecilhos, Cunha Mattos, em janeiro de 1824, propôs ao ministro da Guerra a criação de duas legiões de tropas milicianas em lugar dos

“[...] dois regimentos de infantaria dos pardos e pretos, composto aquele de 35 companhias e este

de 21, e dois regimentos de cavalaria, um composto de 17 e outro de 11 companhias, aquarteladas e espalhadas por uma superfície de mais de 23 léguas quadradas [...]”.

Na avaliação de Cunha Mattos, “[...] no atual estado dos regimentos não é possível haver ordem e muito menos disciplina [...]”, porque os comandantes não fazem revista e repassam informações “[...] officiosas e a maior parte das vezes falças” a respeito das tropas. Ainda segundo a proposta do

governador, as 28 companhias de cavalaria dariam apenas quatro bons esquadrões. Já o Regimento de Henriques, por falta de oficiais, deveria extinguir-se e juntar-se ao Regimento de Infantaria dos homens pardos. Com essa nova disposição, Cunha Mattos acreditava que era possível manter uma “boa instrução e ordem” nas forças militares goianas (MATTOS, 1979, p. 52).

A falta de controle dos comandantes sobre as tropas fazia com que muitos soldados se recusassem a comparecer às revistas e a participar das festividades cívicas, mesmo quando convocados. A recusa dos militares em cumprir a ordem de marcharem na parada de 12 de outubro de 1824 levou Cunha Mattos a ordenar a prisão, por oito dias, dos oficiais superiores e inferiores das companhias de Infantaria, Cavalaria e Henriques do Distrito de Pilar (OFÍCIO, 1824a, fl. 73). Para ter um maior controle da tropa, Cunha Mattos obrigou os comandantes a fazerem quatro revistas anuais: na Páscoa, no Dia do Espírito Santo, na festividade de 12 de outubro (aniversário e aclamação de D. Pedro I) e no Natal. Nesses dias seriam feitas revistas pelos chefes dos corpos de Infantaria e Cavalaria, sendo que, aos domingos, promoveriam exercícios em todos os arraiais do julgado, “[...] exceptuando-se a Companhia da Infantaria do Amaro Leite que, por motivo da distância a que fica de Trahiras, não virá a este arraial (OFÍCIO, 1825a, fl. 106)”.

A determinação era que todos os soldados que faltassem nessas revistas anuais recebessem ordem de prisão por 15 dias, como ocorreu com os oficiais inferiores do distrito de Flores que não participaram da revista de 26 de dezembro de 1824 (OFÍCIO, 1824b, fl. 84). As reclamações sobre o comportamento dos soldados goianos eram inúmeras. Em ofício ao comandante de Natividade, Cunha Mattos notificou que estava recebendo queixas da Companhia de Cavalaria aquartelada naquele arraial. Queixas essas que revelavam “o estado de indisciplina” desses militares. Para evitar “essa desordem”, o governador determinou ao comandante que obrigasse “[...] sem a menor condescendência, todas as praças da companhia de cavalaria a fardarem-se e a aparecerem na revista [...]” (OFÍCIO, 1825b, fl. 112).

Para os alistados que se recusassem a servir e fardar, recomendava-se a ordem de prisão.

A proposta de Cunha Mattos de organização das tropas goianas foi aceita pelo Governo imperial em 1825. Em novembro desse mesmo ano, o governador comunicou aos comandantes a extinção das Companhias de Henriques, recomendando que as praças pertencentes a esse regimento fossem entregues às Companhias de Ordenanças (OFÍCIO, 1825b, fl. 111). A incorporação dos Henriques às Ordenanças, aparentemente não agradou a alguns militares, pois Cunha Mattos teve que ressaltar ao comandante de Flores que, a partir do momento que Sua Majestade autorizou o fim dos antigos regimentos, não havia “[...] diferença de cores para o serviço nos corpos: os homens ricos, brancos, ou pardos, servem na cavalaria e os homens pobres pardos, ou brancos, servem na infantaria [...]” (OFÍCIO, 1826, fl. 120).

Apesar da aceitação da sua proposta, Cunha Mattos teve que enfrentar vários obstáculos para organizar as tropas goianas. Seu maior desafio, porém, era contornar os problemas gerados pelo alto grau de insatisfação das tropas de primeira linha devido à falta de soldos, fardamentos, munições e a ausência de promoções. De acordo com Cunha Mattos, “[...] não há tropa mais desgraçada, digna de consideração do que a da Província de Goiás. Não há regularidade nos pagamentos dos soldos; muitos soldados estão por pagar as armas, não há fardamento aos que apresentam praça [...]”. A Junta da Fazenda, responsável por fornecer os subsídios necessários à tropa, às vezes, dizia que não tinha ordem para pagar, outras vezes dizia que não tinha dinheiro (OFÍCIO, 1824c, fl. 120). Alguns soldados chegavam “a ser indigentes” e faltavam ao serviço militar “[...] por não terem roupa para vestir” (OFÍCIO, 1823c, fl. 23). Uma das reclamações relativas aos pagamentos é que os oficiais da província, para receberem soldo, deveriam fazer um requerimento à Junta da Fazenda que somente se reunia duas vezes por semana. De forma que, para o oficial cobrar o seu soldo, demorava duas ou mais sessões.

Outra frequente reclamação era que os militares da tropa de linha, a quem se deviam anos de soldo, geralmente, recebiam

em bilhetes para trocar na Casa de Função por conta dos quintos do ouro, mas eles acabavam arrematando tais bilhetes apenas pela “quarta parte do valor”. Ainda de acordo com o governador das armas, no processo verbal dos desertores goianos, existente no Supremo Conselho Militar, uma das principais justificativas era a falta de pagamentos (OFÍCIO, 1825b, fl. 244-245). Devido a esses infortúnios, Cunha Mattos argumentava que a tropa de Goiás era “extremamente infeliz” e que a Junta da Fazenda era hostil em relação a ele e com todos os militares que com ele serviam (OFÍCIO, 1825c, fl. 121). Além da grande insatisfação dos militares, Cunha Mattos teve que administrar ainda o fato do serviço militar ser visto como forma de punição; combater a discriminação racial no interior dos corpos e driblar o sistema de proteção e clientela que prejudicava o recrutamento.

## **O RECRUTAMENTO MILITAR EM GOIÁS**

Quando Cunha Mattos estava em Goiás, foi aprovada a lei de 20 de outubro de 1823, que extinguiu as Juntas Provisórias e criou o cargo de presidente e o Conselho de Província. Essa lei aumentou os poderes do presidente da província e restringiu o poder do governador das armas que, embora responsável pelo comando da tropa, ficou limitado a ter que pedir permissão ao governo civil caso tivesse que utilizar a força contra indígenas ou precisasse de mais recrutados para o serviço militar (BRASIL, 1823). O descontentamento de Cunha Mattos devia-se, sobretudo, aos artigos 28 a 31 da respectiva lei, os quais trazem as seguintes deliberações:

Art. 28. O Governo da Força Armada de 1ª e 2ª Linha da Província compete ao Comandante Militar.

Artigo 29. Não pode o Comandante Militar empregar a Força Armada contra os inimigos internos sem requisição das Autoridades Civis e prévia resolução do Presidente em Conselho quando este se possa convocar, ou do Presidente, só, quando não seja possível a convocação.

Art. 30. Igualmente não pode o Comandante Militar fazer marchar a 2ª linha para fora da província sem ordem especial do Poder Executivo, nem fora do Distrito do seu respectivo Regimento sem acordo do Presidente da Província.

Art. 31. As Ordenanças são sujeitas ao Presidente da Província, a quem compete fazer o recrutamento à requisição motivada pelo Comandante Militar (*Ibid*)

Como governador das armas, Cunha Mattos possuía duas preocupações: resguardar as fronteiras internas de uma eventual invasão de tropas portuguesas e combater os indígenas, tidos como “inimigos internos”. Para esse combate, necessitava dos recursos humanos advindos do recrutamento, o qual, após a publicação da lei de 20 de outubro, não poderia ser feito sem a anuência do presidente provincial.

No ano de 1824, vários ofícios enviados aos comandantes dos distritos demonstravam a premência em tomar providências para conter as incursões indígenas nos arraiais. Para o comandante da tropa da Vila de Palma, Cunha Mattos solicitou a convocação do “maior número de gente, para correr sobre os índios que infestam esses lugares”. Para o comandante do Carmo, Cunha Mattos perguntou se o mesmo estava em condições de comandar as tropas das três linhas que marchariam, em 1ª de junho de 1824, contra os canoeiros nos arraiais de São Félix, Paranatinga e Amaro Leite, numa expedição que contaria com “mais de 300 homens”. O próprio presidente da província teria colocado à disposição do governador das armas as tropas de ordenanças para viabilizar essa expedição (OFÍCIO, 1824d, fl. 25; OFÍCIO, 1824e, fl. 67).

A guerra permanente contra os índios contribuía assim, sobremaneira, para a necessidade de recrutar tropas para atender às demandas do extenso território goiano, conforme se pode notar nos vários ofícios enviados aos comandantes dos distritos. Não à toa, entre os indivíduos recrutáveis, constavam homens jovens e solteiros, fossem brancos, pardos ou negros, dando-se preferência aos que possuíam “experiência de Bandeirantes” (OFÍCIO, 1824f, fl. 86-88).

Semelhantemente às estratégias utilizadas na “guerra dos bárbaros” no século XVII, em Goiás, as autoridades recorriam, constantemente, às tribos aliadas para que eles os auxiliassem nas expedições militares contra índios que se recusavam a ser subjugados (PUNTONI, 2004, p. 53). Tanto que, com o objetivo de conter os “ataques” feitos por Xavantes e Xerentes, Cunha Mattos propôs ao comandante-geral das tropas do Distrito do Carmo, João Ayres da Silva, que mandasse vir 500 Apinajés para participarem dessa campanha militar. Todavia, o governador lembrou que colocar uma grande quantidade de “força de índios” no arraial poderia ser perigoso. Por essa razão, ele pediu ao comandante que reunisse as “pessoas distintas” do local para que as mesmas deliberassem se seria prudente chamar essa quantidade ou um número menor de Apinajés (OFÍCIO, 1824g, fl. 67). Para o comandante de Carolina, Cunha Mattos solicitou que se reunissem os “índios amigos” e a “gente civilizada” para “atacar, bater e destruir” as forças portuguesas, caso houvesse uma tentativa dessas forças de subirem os Rios Tocantins e Araguaia (OFÍCIO, 1824h, fl. 70).

Enquanto esteve no Governo das Armas, Cunha Mattos, constantemente, mencionava a existência de “pardos e pretos” nas tropas goianas. A presença de não brancos nas tropas parece ter causado alguns constrangimentos para as autoridades militares goianas. Porém, diferentemente da Bahia, aonde o alistamento de negros foi considerado uma ameaça ao direito de propriedade, em Goiás o mesmo procedimento não foi visto como um problema pelo questionamento do estatuto da escravidão, mas sim devido à distinção racial no interior das forças coercitivas provinciais, que os goianos temiam ver extintas, com as reformulações feitas pelo governador das armas.

Na Guerra da Independência na Bahia, o recrutamento de pessoas de cor foi considerado como uma ameaça ao direito de propriedade, pelo fato do Comandante Pierre Labatut ter alistado não somente negros livres e libertos, mas também escravos. Contudo, segundo Hendrik Kraay (2002, p. 114), apesar desse procedimento, Pierre Labatut respeitava o direito de propriedade dos se-

nhores baianos, recrutando “[...] os escravos que foram confiscados dos senhores-de-engenho portugueses ausentes”.

No caso da Província de Goiás, Cunha Mattos sugere que o descontentamento com o recrutamento de negros estava relacionado ao *status* conferido pela elite goiana à instituição militar. Não há referência nas correspondências de Cunha Mattos que os proprietários goianos estivessem, diretamente, preocupados com a questão do direito de propriedade. A ausência de um debate semelhante ao caso baiano em Goiás devia-se, provavelmente, ao fato de Cunha Mattos não aventar o recrutamento de escravos, referindo-se apenas aos pardos e negros, libertos e livres. Além disso, a presença das pessoas de cor nas tropas goianas não era de se estranhar, tendo em vista que entre a população provincial havia uma alta porcentagem de pardos e negros (FUNES, 1986, p.146-148, KARASCH, 2002, 146-148).

Não realizamos um estudo aprofundado sobre recrutamento em Goiás. Contudo, verificamos que, no tocante à participação das pessoas de cor nas tropas goianas, pode-se verificar a existência de um mal-estar gerado pela possibilidade dos oficiais “pardos” ou “pretos” exercerem postos de comando nas localidades. Conforme se pode notar no ofício enviado ao comandante-geral das tropas do Pontal, no qual se percebe que era recrutado para a segunda linha todo indivíduo que possuísse determinada condição financeira, independentemente de ser pardo ou branco:

A consideração distinta em que Sua Majestade Imperial tem com os corpos de segunda linha desta Província, acabando de tirar o ferrete da infâmia com que era olhado o Regimento de Infantaria por ser exclusivamente composto de homens pardos, determinando que para os postos das Companhias sejam escolhidos indivíduos brancos ou pardos de boa conduta e que possam meios de subsistência decente [...] (OFÍCIO, 1825d, fl. 68).

Relevando o fato de que os negros, até 1831, com a extinção das Companhias de Milícias e Ordenanças, geralmente serviam

em um regimento à parte (KRAAY, 2006, p. 156), não havia uma rigidez na barreira de cor para ser miliciano, desde que os indivíduos tivessem meios de sustentação, amizades influentes e prestassem “serviços” ao Império. Enfim, no tocante ao recrutamento militar, a situação socioeconômica e as necessidades do Estado, muitas vezes, sobrepujaram-se à discriminação racial existente.

Ao tratar dos constrangimentos sofridos pelos oficiais militares pardos, Cunha Mattos argumentou que era um “absurdo” excluir do Comando Militar dos Distritos os oficiais dos Regimentos de Infantaria “pelo único fato de serem pardos”, tendo em vista que o Imperador havia concedido aos “pardos” “[...] os mesmos privilégios, liberdades e isenções (sic) dos oficiais das tropas de cor branca”. Segundo o governador, a Pátria e o soberano serviam-se “indistintamente de homens de todas as cores”. De modo que era “[...] odiosa sobremaneira o desprezo em que pretendem lançar os corpos de tropas pardas e pretas”, que relevantes serviços teriam prestado ao Império “desde tempo imemorial” até o governo de D. Pedro I (OFÍCIO, 1823d, fl. 62).

Conforme ocorria em todo o território brasileiro, em Goiás, o recrutamento foi também uma estratégia usada para combater o que se chamava de “vadiagem”. De tal forma que Cunha Mattos informou, em outubro de 1824, ao comandante de São Félix para verificar quem eram os ditos “vadios” que perturbavam a ordem nesse arraial. Pois, caso eles fossem milicianos, o mesmo deveria enviar quatro, “dos que menos trabalham”, porque ele iria mandá-los assentar praça na tropa de linha (OFÍCIO, 1824i, fl. 96-97).

Recrutar os “vadios” era uma prática frequente, porque esses indivíduos não estavam inseridos nas chamadas “redes de proteção”. Tais marginalizados, quando alistados, tinham como único recurso fugir ou desertar. São vários os relatos de deserção. Em 1824, Cunha Mattos emitiu uma circular para todos os comandantes dos distritos ordenando que fossem presos os soldados desertores da Infantaria de Linha que serviam na Aldeia Graciosa. Ordenando, ainda, que fossem presas as pessoas que os haviam recolhido nas suas fazendas ou casas (OFÍCIO, 1824j, fl. 89).

Para fugirem da conscrição, os recrutas goianos, quando eram alistados em determinado distrito, às vezes mudavam o local de residência. Tendo notícia de que alguns alistados do Arraial de Campinas tinham passado a residir no Bonfim, Cunha Mattos ordenou ao comandante das tropas de Campinas que lhe remetesse o nome dos indivíduos para que ele os enviasse ao comandante do Bonfim que os havia de “alistar nas companhias do território de sua jurisdição” (OFÍCIO, 1825e, fl. 114).

Como o recrutamento era associado a um castigo, os potentados locais tentavam evitar que os seus “protegidos” servissem como soldados. A existência dessas “redes de proteção” relacionadas ao serviço militar ilustra bem as diferenças existentes entre os pobres no Brasil Imperial. Essa diferença era manifestada nas isenções previstas no decreto de 10 de julho de 1822, as quais faziam com que o recrutamento recaísse, sobretudo, sobre os vagabundos e desempregados (MEZNAR, 1992, p. 335-336). Conforme afirma Michael C. McBeth, durante o Primeiro Reinado, o recrutamento era uma forma de “controle social”, pois na prática as autoridades, geralmente, “[...] recruited those lacking permanent employment or a powerful protector those who would be least missed by landowners.”

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, Fabio Faria Mendes argumenta que as orientações para o recrutamento eram passíveis de uma “tradução local” por parte dos poderes privados que eram encarregados das funções administrativas (MENDES, 2004, p. 128). Por isso, comumente, os senhores locais protegiam os amigos e parentes, para evitar que os mesmos fossem recrutados. Daí a razão da recomendação, feita por Cunha Mattos, ao comandante-geral de Anicuns, no qual o governador adverte que esperava que o comandante agisse “[...] como um homem de honra desempenhando os deveres a que está ligado sem se lembrar de amizades, proteções, parentesco ou quaisquer outras circunstâncias que respeitem as pessoas que se hão de alistar [...]” (OFÍCIO, 1823e, fl. 10). Ora, como o sistema de recrutamento dependia do apoio logístico das pessoas mais distintas dos arraiais, que detinham os cargos de comandantes

militares, não raro ocorria que esses agentes intermediários tentassem burlar as listagens de recrutáveis para proteger indivíduos pertencentes à sua clientela.

### **O FUNCIONAMENTO DAS “REDES DE SERVIÇOS”**

A atuação dos grandes proprietários, no serviço militar, desde o Período Colonial, era uma função muito apreciada pela coroa, a qual buscava agradecer tais préstimos por meio da concessão de patentes de oficiais. A aquisição de um cargo de oficial e o acesso às promoções era uma forma dos indivíduos adquirirem os títulos tão valorizados pela sociedade brasileira. A aquisição de patentes significava distinção e também demonstrava que estes estavam em condições de participar das “redes de serviços” que permeavam as relações entre os poderes privados e o Estado Imperial (COSTA, 1992, 442-443). Notadamente, quando as instituições estatais estavam ameaçadas, as autoridades recorriam às pessoas mais abastadas, que faziam parte das tropas de milícias e ordenanças, para que as mesmas auxiliassem as tropas regulares no combate aos agentes subversivos.

A lógica da troca de favores que adentrou o século XIX, todavia, parece ter sido utilizada também para manter a fidelidade e o empenho das tropas pagas nas empreitadas militares. Assim pensava o Capitão-General Manuel Inácio de Sampaio, quando solicitou ao furriel de dragões, Simão de Sousa Rego, que marchasse para a Comarca do Norte a fim de evitar que o ideal autonomista nortense se alastrasse para outros arraiais. Ao encarregar o furriel de dragões desses “distintos serviços”, Sampaio lhe prometia notificar sua ação ao “Príncipe Regente para a devida remuneração” (OFÍCIO, 1821, fl. 26). Essa remuneração não veio por meio de Sampaio, que deixou a presidência da Junta Provisória no início de janeiro de 1822. Mesmo assim, Simão de Souza Rego, adquirindo atestados de idoneidade dos seus oficiais superiores, conseguiu formalizar um requerimento, enviado ao Imperador, para que fosse promovido a ajudante do Primeiro Regimento de Milícias de Goiás.

O requerimento de Simão de Souza Rego foi encaminhado juntamente com atestados emitidos por várias autoridades. Nesses atestados, ressaltava-se que o furriel assentou praça, voluntariamente, há mais de dez anos. Dizia-se também que era casado e com filhos, obediente aos superiores e, sobretudo, era “[...] assaz adherente ao systema da causa do Brasil” (REGISTRO, 1822, fl. 4-5).

Outro requerimento interessante de ser avaliado é do sargento-mor do primeiro regimento de cavalaria de segunda linha de Goiás José Antônio Ramos Jubé, que foi enviado pelo Deputado provincial Camargo Fleury ao Imperador. Nesse requerimento, Fleury propunha que Jubé retornasse para a primeira linha com a graduação de tenente-coronel, ficando empregado como ajudante de ordens ou às ordens do governo da província. No parecer de Camargo Fleury, esse era o meio “mais próprio de premiar hum súdito que se emprega sem reservas no serviço do Império e do Imperador”. Novamente, nesse documento se ressaltou que o requerente da promoção servia há 28 anos, possuía uma “[...] verdadeira adesão a Augusta Pessoa de Sua Majestade Imperial”. Devido à sua fidelidade ao Imperador, Jubé, inclusive, se negou a aceitar o posto de tenente-coronel que lhe ofereceu o governo dissidente de Natividade, tentando persuadi-lo a aderir à ideia de separação da Comarca do Norte da Comarca do Sul (REGISTRO, 1822b, fl. 64-65). Fleury reconhecia os serviços prestados por Antônio Ramos Jubé porque esse oficial o acompanhou na sua expedição ao norte goiano, contribuindo para debelar o movimento separatista da Comarca do Norte iniciado em setembro de 1821.

Em 2 de agosto de 1824, o então Presidente Lopes Gama também enviou uma correspondência ao Imperador pedindo a confirmação da patente de capitão-mor de ordenanças para João José do Couto Guimarães. Na solicitação, alegava-se que Couto Guimarães era casado, tinha mais de 40 anos, era “adherente a causa do Brazil” e prestava serviços relevantes ao Império (OFÍCIO, 1824k, fl. 11). Já em 1825, foi a vez de Cunha Mattos interceder pedindo a promoção de Luis da Costa Freire de Freitas a tenente-coronel graduado de Cavalaria e comandante da Tropa de Linha

da Província de Goiás. A justificativa era de que Freire de Freitas servia há 24 anos e que a promoção seria um incentivo para que ele se animasse a organizar os corpos de segunda linha da Comarca de São João das Duas Barras, para onde seria enviado (OFÍCIO, 1825f, fl. 251-252).

Tendo em vista os dados apresentados em diversos requerimentos, pode-se inferir quais eram os critérios e os mecanismos necessários para que os militares pudessem conseguir uma promoção. Observa-se, por exemplo, que a proximidade do rompimento com Portugal tornou, nesse momento, a adesão à Independência uma condição *sine qua non* para que qualquer mercê fosse alcançada. Mas é importante destacar que os atestados também ressaltavam a antiguidade da prestação do serviço. Isso pressupõe que, no que diz respeito ao recebimento de promoções e privilégios militares, a política do favoritismo, das relações familiares e das amizades convivia com critérios que demandavam certa objetividade e certo "mérito" reconhecido, tendo em vista determinados perfis e padrões de comportamento que eram valorizados no período, tais como: possuir propriedades, alistar-se voluntariamente, ser casado, ser obediente aos superiores, fiel ao Soberano e ter tempo de serviço.

O desejo de obter uma patente de oficial era tão manifesto que, quando estava a caminho da Província de Goiás, Cunha Mattos encontrou várias pessoas que lhe solicitavam serem nomeados para cargos militares. Contudo, segundo ele "[...] ninguém quer ser soldado, todos desejam ser oficiais, e em abono das suas pretensões oferecem como títulos de merecimentos os seus nascimentos, parentelas e outras qualidades [...]" (MATTOS, 1836, p. 126). Ao falar dos regimentos militares, Cunha Mattos afirmou que embora vivessem "[...] No meio desta miséria, cheios de preguiça e amando a ociosidade, todos eles aspiram a ser promovidos oficiais de patentes, não tanto pelo desejo que tem de servir a pátria como taes, mas para alcançar um título honorífico [...]" (OFÍCIO, 1823c, fl. 23). Essas solicitações constantes, geralmente sem os devidos merecimentos, pareciam incomodar muito Cunha Mattos, assim como o incomodava o desrespeito com relação à hierarquia

na constituição das tropas goianas. Segundo o governador das armas, os capitães-generais, quando tinham as tropas sob suas ordens, escolhiam as pessoas mais distintas dos arraiais para comandante do distrito, sem dar atenção ao fato de serem elas das Milícias ou das Ordenanças. Como as pessoas eram qualificadas por "nascimento e fortuna", acabava ocorrendo que os capitães de Cavalaria e Infantaria milicianas servissem sob ordens de oficiais de patentes menores, pertencentes às Companhias de Ordenanças. Como forma de resolver esta questão, Cunha Mattos propunha que os cargos vagos da cavalaria milicianas fossem dados para os capitães de Ordenanças que serviam como comandantes dos distritos, a fim de que os mesmos continuassem a exercer os cargos que sempre ocuparam (OFÍCIO, 1824l, fl. 64).

Como se pode perceber, embora estivesse encarregado de resguardar a disciplina militar e organizar as tropas da província, Cunha Mattos não tinha interesse de contrariar uma prática litúrgica, na qual estava implícita uma retribuição aos agentes privados pelos serviços prestados ao governo central e provincial. Afinal, os agentes privados, mediante donativos e empréstimos, contribuíam para suprir as carências financeiras do aparato burocrático imperial. Ciente do funcionamento dessa lógica de favores e reciprocidades, do qual ele próprio se beneficiava, Cunha Mattos propôs, na presidência de Lopes Gama, uma "subscrição voluntária" a favor da Junta da Fazenda Nacional. Essa subscrição contou com a colaboração de um dos homens mais ricos da região, o Comandante-Geral do Distrito de Meia-Ponte Joaquim Álvares de Oliveira, que teria oferecido cem mil réis de donativos (OFÍCIO, 1824k, fl. 73).

O donativo proposto por Cunha Mattos como forma de amenizar os problemas econômicos da província, especialmente das finanças militares, tinha um suposto caráter voluntário pois, segundo Cunha Mattos, a pessoa era livre para contribuir ou não. Todavia, ao receber essa contribuição o Imperador, geralmente, agradecia na forma de concessão de privilégios, honrarias e patentes. Joaquim Álvares de Oliveira era um dos membros da elite goiana que mais contribuiu com serviços diversos para o erário do Império. Não à

toa, Cunha Mattos solicitou ao Imperador que o promovesse de sargento-mor para o posto de tenente-coronel agregado do Primeiro Regimento da Cavalaria Miliciana de Goiás.

A atuação nas tropas militares era considerada como um importante serviço prestado ao Império, constituindo-se em provas de patriotismo e fidelidade ao Monarca. A retribuição ao obséquio feito pelos potentados locais recaía, às vezes, sobre os familiares e amigos do obsequiador. Assim ocorreu com Vicente Aires da Silva, que substituiu o Capitão João Aires da Silva no comando-geral das tropas do Distrito do Carmo, que estava adoentado e em avançada idade. Em ofício enviado a João Aires, Cunha Mattos agradeceu “os mui distintos e relevantes serviços” feitos em benefício da Sua Majestade Imperial, alegando que a escolha do novo comandante era “prova de satisfação” que tinha dos “serviços” prestados pelo antigo comandante (OFÍCIO, 1824m, fl. 69).

Em outro ofício ao comandante de Pontal, Cunha Mattos solicitou a “proteção” da Aldeia Graciosa, pedindo ao referido comandante que realizasse uma inspeção nos progressos que estavam ocorrendo nessa aldeia (OFÍCIO, 1825d, fl. 115-116). É notória, nessas correspondências, a importância da contribuição dos agentes privados para o atendimento das demandas relativas à segurança interna na Província de Goiás. Contando com exíguos recursos financeiros e humanos, o Estado Imperial revelava nas tarefas administrativas postas em execução os seus limites, a sua debilidade e a dificuldade de instituir um “governo direto” (TILLY, 1996, 166-172). Essa dificuldade ocorria devido à dependência do governo central em relação aos agentes privados para a manutenção do seu poder de coerção e extração sobre a população residente no Brasil. Nesse sentido, as dificuldades apontadas por Cunha Mattos ao organizar as tropas goianas são reveladoras de um problema de âmbito nacional inerente ao processo de construção do Estado brasileiro no século XIX, o qual, por não deter o monopólio da força física, tinha que barganhar constantemente com as forças centrífugas radicadas nas localidades.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se analisar as tropas goianas nos primeiros anos do reinado de D. Pedro I, verifica-se que as mesmas estavam desorganizadas e insatisfeitas por não receberem corretamente os soldos que lhes eram devidos. Por essa razão, ao longo do Primeiro Reinado, há uma constante manifestação de descontentamento por parte, especialmente, da tropa de linha.

Cunha Mattos durante o tempo em que ficou em Goiás, como governador das armas (1823-1825), buscou organizar as tropas das três linhas e incentivar o recrutamento de novos membros. A preocupação em fortalecer a tropa goiana devia-se ao temor que existia, no início da década de 1820, de que as tropas portuguesas invadissem a Província de Goiás e conseguisse angariar mais adeptos contra a Independência do Brasil. Foi, provavelmente, devido a esse temor que o Imperador enviou um militar experiente como Cunha Mattos para a periférica Província de Goiás.

Além da preocupação com a questão das fronteiras, Cunha Mattos também queria promover o recrutamento para combater os indígenas que, segundo as denúncias da época, viviam atacando os arraiais. As intenções de Cunha Mattos foram frustradas pela lei de 20 de outubro de 1823, que reduziu o poder do governador das armas, subordinando-o ao presidente da província. Essa lei acirrou as disputas intraelites e os conflitos de jurisdição em Goiás, constituindo-se em mais um motivo para a insatisfação das tropas goianas que, desde a época da Independência, criticavam o governo civil e diziam que só acatavam as ordens do governador das armas.

Apesar das várias manifestações de descontentamentos das tropas existentes em Goiás, essas cizânias não chegaram a ameaçar o Estado Imperial que, por meio das relações clientelares e das redes de serviços, buscava sempre negociar com os goianos, de modo a conseguir o apoio e a adesão dos mesmos aos projetos arquitetados pelo grupo que exercia o poder hegemônico na Corte.

## **FONTES**

BRASIL. Lei de 20 de outubro de 1823. Declara em vigor a legislação pela qual se regia o Brasil até 25 de abril de 1821 e bem assim as leis promulgadas pelo Senhor D. Pedro, como Regente e Imperador daquela data em diante, e os decretos das Cortes Portuguesas que são especificados. *Leis da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa de 1823*.

LISBOA. Decreto de 1<sup>a</sup> de outubro de 1821. *Collecção das Leis do Brazil. 1821*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Parte I, 1889. p. 35-37. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/InfoDoc/conteúdo/coleções/legislação/leimp-E3.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2008.

OFÍCIO de 2 de outubro de 1821, ao Furriel de Dragões Simão de Sousa Rego, ordenando-lhe que marche para o Paraná para evitar o contágio de Cavalcante. *Correspondência da Presidência com autoridades militares (1820-1824)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 83. Manuscrito. fl. 26.

OFÍCIO de 23 de junho de 1823 da Sua Exa. O Governador das Armas ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 6.

OFÍCIO de 30 de junho de 1823 da Sua Exa. O Governador das Armas ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondências do Comandante das Armas 1823-1825*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 7.

OFÍCIO de 15 de julho de 1823, ao Secretário de Estado a respeito das patentes dos oficiais. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 23.

OFÍCIO de 22 de julho de 1823, para o Comandante do Distrito de Anicuns sobre o recrutamento ou alistamento para milícias. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 10.

OFÍCIO de 22 de outubro de 1824, para o Comandante-Geral do Pilar. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 73.

OFÍCIO de 22 de janeiro de 1824, para o Comandante de Flores. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 84.

OFÍCIO de 8 de novembro de 1824, ao Secretário de Estado a respeito dos meios de pagar a tropa. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 138. Manuscrito. fl. 120.

OFÍCIO de 25 de março de 1824 ao Comandante das tropas da Vila de Palmas. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 59.

OFÍCIO de 12 de janeiro de 1824 para o Comandante do Carmo. *Correspondência do Governador das Armas Raimundo José da Cunha Mattos com os Comandantes dos Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 67.

OFÍCIO de 27 de março de 1824, para o Capitão-Mor da Vila da Palma. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fls. 86-88.

OFÍCIO de 4 de fevereiro de 1824, para o Comandante-Geral do Carmo. *Correspondência do Governador das Armas Raimundo José da Cunha Mattos com os Comandantes dos Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 67.

OFÍCIO de 9 de fevereiro de 1824, para João Aires da Silva. *Correspondência do Governador das Armas Raimundo José da Cunha Mattos com os Comandantes dos Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 70.

OFÍCIO de 10 de outubro de 1824, para Comandante de São Felix. *Correspondência do Governador das Armas Raimundo José da Cunha Mattos com os Comandantes dos Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fls. 96-97.

OFÍCIO de 7 de janeiro de 1824, Circulares para os Comandantes dos Distritos. *Correspondência do Governador das Armas Raimundo José da Cunha Mattos com os Comandantes dos Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 89.

OFÍCIO de 2 de Agosto de 1824, ao Conselho Supremo Militar informando o requerimento do Sr. João José do Couto Guimarães. *Correspondência da Presidência para o Tribunal do Conselho Supremo Militar (1820-1824)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 80. Manuscrito. fl. 11.

OFÍCIO de 3 de Janeiro de 1824 para o Comandante-Geral do Distrito de Meia-Ponte. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 73.

OFÍCIO de 25 de Junho de 1824 para o Capitão João Aires da Silva do Distrito do Carmo. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 69.

OFÍCIO de 24 de agosto de 1825, para o Comandante de Trahiras e São José. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 106.

OFÍCIO de 22 de novembro de 1825, para o Comandante de Natividade. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 111-112.

OFÍCIO de 22 de julho de 1825, ao Secretário de Estado a respeito dos soldos e mais vencimentos das tropas. *Correspondência do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fls. 244-245.

OFÍCIO de 10 de janeiro de 1825, ao Secretário do Estado. *Correspondência do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 121.

OFÍCIO de 12 de dezembro de 1825, para o Comandante Geral do Pontal. *Correspondência do Governador das Armas com os Comandantes de Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fls. 115-116.

OFÍCIO de 9 de dezembro de 1825, para o Comandante do Distrito de Campinas. *Correspondência do Governador das Armas Raimundo José da Cunha Mattos com os Comandantes dos Distritos (1823-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 114.

OFÍCIO de 22 de julho de 1825, da Sua Exa. o Governador das Armas ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondência do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fls. 251-252.

OFÍCIO de 4 de janeiro de 1826, para o Comandante-Geral de Flores. *Correspondência do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 120.

REGISTRO de Requerimento e Documentos do Furriel da Companhia de Dragões Simão de Souza Rego e Carvalho. *Registro de Documentos Militares (1822)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 94. Manuscrito. fls. 4-5.

REGISTRO de Requerimento e Documentos do Sargento-Mor José Antônio Ramos Jubé. *Registro de Documentos Militares (1822)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 94. Manuscrito. fls. 64-65.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

COSTA, Fernando Dores. Capitalistas e serviços: empréstimos, contratos e mercês no final do século XVIII. *Análise Social*, v. 27, n. 116-117, 1992, p. 441-460.

FUNES, Eurípedes Antônio. *Goiás, 1800-1850: um período de transição da mineração à agropecuária*. Goiânia: Ed. UFG, 1986.

KARASCH, Mary. The periphery of the periphery? Vila Boa de Goiás, 1780-1835. In: DANIELS, Christine; KENNEDY, Michael V. *Negotiated Empires: centers and peripheries in the Americas, 1500-1820*. New York & London: Routledge, 2002, p. 143-169.

KRAAY, Hendrik. "Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos": o "recrutamento" de escravos na Guerra da Independência da Bahia. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 22, n. 43, 2002.